

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000

CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0\*\*32 3725-1000

Site: [www.antonioprado.mg.gov.br](http://www.antonioprado.mg.gov.br) E-mail: [gabinete@antoniopradodeminas.mg.gov.br](mailto:gabinete@antoniopradodeminas.mg.gov.br)

---

### **LEI MUNICIPAL Nº 726/2011.**

Altera a Lei nº 717 de 22/06/2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Antônio Prado de Minas, por seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescentada e ou alteradas as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2012 constantes do artigo 2º da Lei nº 717 de 22 de junho de 2011, que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2012 e dá outras providências”, conforme abaixo:

#### **ESPORTE E TURISMO**

- apoiar financeiramente o União Pradense objetivando a participação em campeonatos regionais de futebol amador.

#### **CULTURA**

- Oferecer a população condições de receber sinais abertos de comunicação em suas diversas formas.

#### **SAÚDE**

- Rateio de participação em consórcio público.

#### **DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- Implementação de projetos em atenção a juventude

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

**MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.**

Antônio Prado de Minas, 11 de novembro de 2011.

**Luiz Carlos da Rocha**  
**Prefeito Municipal de Antônio Prado de Minas**